

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 71 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o início do segundo semestre do ano continuum 2020/2021 e o retorno dos estudantes às escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié – BA, Etapa Híbrida e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de tornar público o início do segundo semestre do Ano *Continuum* 2020/2021 e o retorno dos estudantes às escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, etapa híbrida,

RESOLVE:

Art. 1º O início do segundo semestre do Ano *Continuum* 2020/2021 nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino será no dia 1º de setembro de 2021.

§ 1º De 1º a 11 de setembro os alunos permanecerão em atividades remotas.

§ 2º Fica garantido aos alunos das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, a critério dos seus pais ou responsáveis, a opção de permanência na etapa remota de ensino, nos termos do Art. 12, §2º da Resolução Nº 002/2020/CNE/CP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, com assinatura do Termo de Responsabilidade e Consentimento de Livre Esclarecimento em Situação de Pandemia de Covid-19 (Anexo 01).

Art. 2º A etapa híbrida nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino terá início no dia 13 de setembro de 2021, de acordo com as etapas e modalidades de ensino ofertadas na unidade escolar.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Para a Unidade escolar que atenda apenas uma etapa de ensino, a fase híbrida será iniciada na data estabelecida - 13 de setembro de 2021.

II – Para a Unidade escolar que atenda mais de uma etapa/modalidade, porém em turnos opostos, a data de início permanecerá a mesma - 13 de setembro de 2021.

III – Para a Unidade escolar que atenda mais de uma etapa/modalidade de ensino no mesmo turno, será necessário o escalonamento da seguinte forma:

- a) 13/09/2021 – Início das atividades híbridas para os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA Juvenil e Noturno - Segmento I e II;
- b) 27/09/2021 – Início das atividades híbridas para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- c) 04/10/2021 – Início das atividades híbridas para as crianças da Pré-escola.

§ 1º - O retorno gradual deverá acontecer apenas nas unidades de ensino que ofertarem mais de uma etapa/modalidade de ensino, no mesmo turno.

§ 2º - As crianças de 0 a 1 ano e 11 meses, por serem muito pequenas e exigirem grande contato físico devem permanecer, preferencialmente, em atendimento remoto. As crianças de 2 e 3 anos retornarão na etapa híbrida, a partir do dia 13 de outubro, com uma programação/cronograma de atendimento especial.

§ 3º - As escolas de tempo integral cumprirão a jornada diária de 3h 30min, sem as oficinas de ampliação de jornada, sendo garantida a rotina de alimentação: café da manhã, lanche e almoço para os estudantes do turno matutino; almoço e lanche para os estudantes do turno vespertino, assegurando as 800h de efetivo trabalho educativo, conforme disposto na Lei Federal N° 14.040/2020.

§ 4º As unidades escolares do Campo com número reduzido de estudantes por turmas, formarão apenas um grupo, sem escalonamento para a etapa híbrida, com a mesma jornada diária do tempo escola previsto no plano.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§5º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um direito constitucional e deve ser garantido durante todas as etapas de ensino – remoto, híbrido e presencial pleno. Assim, os estudantes com deficiência retornarão às escolas no mesmo momento que os demais, exceto se pertencer a algum grupo de risco, atestado por relatório médico. Nesse caso, deve permanecer no atendimento remoto, conforme PARECER Nº 16/2020/CNE/CP.

Art. 3º Os professores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, desde que não readaptados, deverão assumir sua função de regência, de maneira presencial, mediante indicação do diretor escolar, para atender à necessidade da escola e garantir o direito à educação dos estudantes nas atividades letivas e extracurriculares.

Parágrafo Único - Os professores readaptados de função, deverão contribuir com a unidade escolar no acompanhamento dos estudantes em relação ao cumprimento das atividades letivas, sob a forma remota ou presencial, extracurriculares e utilização dos espaços escolares.

Art. 4º Na semana de 1º a 11 de setembro de 2021 do Calendário Letivo, ocorrerão atividades de acolhimento aos pais e professores e encontros de formação continuada para todos os profissionais da educação, em protocolos de biossegurança e plataforma digital de ensino.

- I. Acolhimento aos professores e professoras na Unidade Escolar – 01/09/2021;
- II. Formação para professores em Saúde Mental – 02/09/2021;
- III. Live informativa sobre o Plano Estratégico para os/as Professores/as e Comunidade Escolar – 03/09/2021;
- IV. Planejamento dos procedimentos e novas rotinas para o início da etapa híbrida – 02 a 11/09/2021;
- V. Acolhimento e ambientação para pais e/ou responsáveis – 06 a 10/09/2021;
- VI. Formação para merendeiras e servidores de apoio – 08 a 11/09/2021.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º A jornada diária de estudo dos discentes foi estruturada em tempo escola e tempo casa da seguinte forma:

- I. Educação Infantil – o tempo escola e o tempo casa serão distribuídos entre os dias de segunda-feira à sexta-feira. No tempo casa serão realizadas atividades pedagógicas, mediadas pelos pais e/ou responsáveis sem cômputo obrigatório de carga horária, conforme Resolução Nº. 2/2021/CNE/CP de 05 de agosto de 2021.
- II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental – as crianças que foram matriculadas em classes do 1º ano do Ensino Fundamental seguirão o calendário escolar do ano letivo de 2021 com duração de 200 dias letivos e 800 horas, conforme Parecer Nº 04/2021/CME/JEQ. A partir do 2º ano os estudantes terão sua carga horária diária distribuída em 03h30min no tempo escola e 03h30min no tempo casa.
- III. Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA Juvenil terão sua carga horária diária distribuída em 04h no tempo escola e 03h no tempo casa.
- IV. EJA Noturno (Anos Iniciais e Anos Finais) – o tempo escola terá duração de 2h40min, distribuído e o tempo casa terá duração de 4h20min, diariamente.

Parágrafo Único – A alimentação escolar será servida dentro da carga horária do tempo escola. As turmas serão escalonadas e alternadas, evitando o formato tradicional, para que não haja aglomeração.

Art. 6º O estudante que os pais e/ou responsáveis optarem por mantê-lo em atendimento estritamente remoto, receberá as mesmas atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula com o grupo presencial.

- I. Serão mantidas as entregas das atividades on-line ou impressas para os estudantes que se manterão em regime remoto;
- II. Os responsáveis necessitam retirar as atividades na unidade de ensino de acordo com um cronograma estabelecido pela própria;
- III. As devolutivas dos professores às turmas, por meio de ambientes virtuais, deverão ser mantidas dentro do seu horário de trabalho e informado aos pais

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e responsáveis.

Art. 7º A jornada diária do(a) professor(a) obedecerá o disposto na Portaria de Programação Escolar Nº 048/2021 e em adequação à etapa híbrida levará em consideração o disposto:

- I. O tempo escola da Educação Infantil (Pré-escola) e Anos Iniciais terá duração de 3h30min e o período restante da jornada do(a) professor(a) será de 30 minutos diários para organização e execução das atividades síncronas e assíncronas do tempo casa.
- II. O tempo escola dos Anos Finais e EJA Juvenil será executado com redução de 5 minutos por hora/aula, ou seja, de 50 para 45 minutos. O tempo restante do professor será destinado para a organização e execução das atividades remotas do tempo casa.
- III. O tempo escola da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Noturno será executado em 02h40min com hora/aula de 40 minutos. O tempo restante do professor será destinado para a organização e execução das atividades remotas do tempo casa.
- IV. O tempo escola dos professores e professoras do AEE terá duração de 03h30min e o período restante da jornada do(a) professor(a) será de 30 minutos diários para organização e execução das atividades síncronas e assíncronas do tempo casa.

Art. 8º A gestão escolar deve organizar os espaços escolares, levando em consideração os protocolos de biossegurança (Anexo 02).

Art. 9º As situações específicas em que a instituição apresente dificuldades em cumprir o Protocolo de Retorno às Aulas, sua peculiaridade será tratada pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETÁRIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável pelo estudante
_____ matriculado no ano _____,
da Instituição de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança
necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de
transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que se trata de um
agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu
entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas
pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno
às aulas presenciais antes da vacina. Portanto, () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO
que o estudante _____
participe das aulas presenciais no estabelecimento de ensino, o qual está matriculado.
Também me responsabilizo que mesmo retornando ao modelo presencial, devo
acompanhar as atividades remotas e/ou complementares, como cômputo da carga
horária mínima prevista de 800 horas.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 02

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO NA ETAPA HÍBRIDA

Gestão e Organização do Espaço Escolar

Levar em consideração:

- Quantidade de salas de aula e demais espaços de que a escola dispõe;
- Capacidade de alunos permitida em cada um desses espaços, atendendo as recomendações sanitárias;
- Quantidade de alunos que assistirão às aulas presenciais;
- Quantidade de alunos que participarão apenas das aulas remotas;
- Instalar dispense com álcool em gel a 70% nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;
- Incentivar à utilização de garrafinhas/copos individuais;
- Manter regularmente as janelas e portas das salas abertas;
- Garantir o fornecimento permanente de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha nos banheiros;
- Orientar o uso de equipamentos compartilhados, como impressoras, para ser realizado de forma coordenada, higienizando as mãos antes e depois do uso, o mesmo deve ser feito com papéis, livros e demais materiais compartilhados;
- Realizar a limpeza e desinfecção das salas de aula, antes e após as aulas do turno;
- Aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico;
- Suspender a cessão de salas (espaços fechados, como por exemplo: auditórios, refeitórios, salas de vídeo etc.) para atividades com o público em geral;
- Suspender a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas;
- Implementar medidas de distanciamento físico de 1,5m em todos os espaços físicos da escola;
- Diminuir contatos sociais no local de trabalho;
- Evitar grandes reuniões relacionadas ao trabalho, conforme Decreto Municipal;
- É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca sempre que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estiverem sujas ou molhadas;

- A Secretaria Municipal de Educação fará a distribuição de máscaras de tecido, para os estudantes das Escolas Públicas Municipais de Jequié. Na ausência de máscaras pessoais fornecer máscaras reservas;
- É obrigatório o uso correto da máscara pelos profissionais da educação e estudantes nos horários de aula e em todo espaço escolar;
- É obrigatório, aos visitantes, o uso correto da máscara em todo o espaço escolar;
- Ofertar modalidades de atendimento aos pais e ao público por canais remoto, sempre que possível;
- Recomendar uso de protetor facial para os trabalhadores que tem maior interação com o público;
- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas, bem como, sobre os procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- Comunicação à autoridade de saúde local, quando identificado caso suspeito ou confirmado, de estudantes e/ou pessoa contaminada;
- Organizar um ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, até que seu responsável venha buscar ou encaminhar para casa, orientando seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública, sendo seu retorno à unidade escolar condicionado a ausência dos sintomas;
- Será controlado o fluxo de entrada/saída dos estudantes e colaboradores;
- Afixar cartaz no interior e exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras;
- Aferir a temperatura com termômetro digital infravermelho dos funcionários/docentes/estudantes/visitantes, antes de adentrar os espaços da escola;
- Borrifar álcool a 70% nas mãos de todas as pessoas que adentrarem na escola;
- Observar a distância entre os estudantes, com marcação na entrada da instituição e controlar a entrada dos pais e/ou responsáveis, nas dependências da escola;
- Divisão das turmas considerando o tamanho da sala e número de estudantes (50% ou 33%);
- Verificar o isolamento de armários e estantes coletivos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Não permitir compartilhamento de brinquedos/objetos/materiais;
- Caso o estudante precise sair para ir ao banheiro, garantir a lavagem das mãos na volta à classe.
- Os horários de entrada e saída devem ser alternados com outros grupos, evitando aglomerações;
- Verificar se os corredores estão livres em direção à entrada e a saída;
- Orientar o grupo a respeitar o distanciamento físico;
- Limitar as travessias, definindo as áreas de espera, adaptadas para respeitar o distanciamento físico;
- Manter a limpeza dos filtros do ar condicionado;
- Manter as portas abertas para ventilação e evitar pontos de contato